

PORTARIA Nº 0740 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicada no DOE nº 28.508/18.07.1997,
E CONSIDERANDO O TEOR DO PAE Nº 2020/213963.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o afastamento do servidor OSMAR BARROSO NETTO, matrícula nº 57207807/1, cargo MÉDICO, lotado no DEPARTAMENTO DE AUDITORIA EM SAÚDE, para participar do "Curso de Aperfeiçoamento/ Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem", oferecido pelo Hospital Ophir Loyola, a ser realizado na cidade de Belém/PA, no período de 04/09/2021 a 28/02/2023, com ônus parcial.

PORTARIA Nº 0741 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2021/957472.

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora DAYSE LUZ DA SILVA MAUÉS COSTA, matrícula nº 57192511/1, lotada na DIVISÃO DE CONTROLE DE SALÁRIOS, para responder pelo Cargo Comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE SALÁRIOS/ DAS-3, no período de 01.09.2021 a 30.09.2021, em substituição a titular CINTHYA MEDEIROS FARO, matrícula nº 54191357/1, que se encontra em gozo de Férias Regulamentares.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 01.09.2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício.

Protocolo: 700489

ERRATA

FICA RETIFICADO NA PORTARIA Nº 735 DE 30/08/2021, PUBLICADA NO DOE Nº 34.687 DE 01/09/2021, QUE CEDEU A SERVIDORA ROSÁLIA DE OLIVEIRA BENTES, matrícula nº 57191124/1, O SEGUINTE;

ONDE SE LÊ: ROSÁLIA DE OLIVEIRA BENTES.

LEIA-SE: ROSÁLIA DE OLIVEIRA PONTES.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 01.09.2021.

ROMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício.

Protocolo: 700516

PORTARIA Nº 780 DE 01º DE SETEMBRO DE 2021

O Secretário de Estado de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, Parágrafo único, inciso II da Constituição Estadual:

Estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde e aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS sob gestão estadual, originários da Portaria GM/MS 3.712 de 22 de dezembro de 2020, que institui, em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento do acesso às ações integradas para o rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer no Sistema Único de Saúde e dá providências correlatas;

Considerando o Artigo 3º da referida Portaria no qual define valores do incentivo financeiro por Estado, destinando ao Estado do Pará R\$ 1.215.410,50 (um milhão, duzentos e quinze mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos), conforme Anexo I – Distribuição de recurso por gestor/estabelecimento (rastreamento e detecção precoce do Câncer de mama e de colo do útero);

Considerando o Artigo 5º da referida Portaria que define a utilização do recurso financeiro condicionada ao envio pelos Estados, da programação das ações nos territórios e descentralização entre os municípios gestores nas regiões de saúde, observando seus respectivos planos de atenção à prevenção e controle do Câncer no alcance das ações pactuadas e deliberadas em Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Colegiado de Gestão Regional do Distrito Federal (CGR);

Considerando a necessidade de ampliação de procedimentos que visem o rastreamento e detecção precoce do câncer de colo de útero e mama na população alvo do Estado do Pará durante o período da pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando a deliberação da Resolução CIB nº 19 de 05 de abril de 2021, que aprovou a distribuição dos recursos financeiros a serem repassados aos estabelecimentos contemplados de gestão municipal e estadual, conforme seu Anexo I;

Resolve:

Art. 1º - Ficam estabelecidos e autorizados os recursos no montante de R\$ 1.215.410,50 (um milhão, duzentos e quinze mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos) a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde e aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS sob gestão estadual, em parcela única, de custeio para o fortalecimento do acesso às ações integradas para o rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer no Sistema Único de Saúde, conforme a distribuição, por estabelecimento de gestão municipal e/ou estadual, relacionados no Anexo I.

I – Os recursos destinados aos estabelecimentos de saúde estaduais privados e/ou gerenciados por Organização Social (OS) serão repassados mediante aditivo contratual;

II - O critério para a definição do valor a ser repassado, foi pactuado pela Comissão Intergestores Bipartite, e está descrito na referida Resolução CIB nº 19/2021;

Art. 2º - Caberá ao Gestor Municipal apresentar a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos financeiros nas ações previstas na Deliberação CIB 196/2021, bem como por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG, observando em especial que:

Parágrafo único - A distribuição do recurso financeiro foi avaliada conforme as particularidades regionais, observando os percentuais de alcance para cada procedimento da linha de cuidado, tendo como meta a ampliação de 30% nos procedimentos que se encontram com percentual abaixo da meta proposta;

Art. 3º - O monitoramento do número de procedimentos a serem ampliados em razão dos recursos federais de que trata essa Resolução CIB/PA será feito obrigatoriamente através do registro no Sistema de Informação do Câncer (SISCAN), Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e Sistema de Informações Hospitalares (SIH) do Ministério da Saúde e pela Coordenação Estadual de Oncologia – CEA/O/DDRA e Coordenação Estadual Saúde da Mulher – CESMU/DPAIS;

Parágrafo único - A produção deve ser ampliada no mínimo em 30% no percentual de cada um dos procedimentos preconizados para as ações de rastreamento e detecção precoce do câncer de mama e de colo do útero nos documentos norteadores para o ano de 2021, a partir do percentual de desempenho apurado no ano de 2019, conforme preconizado pela Portaria GM/MS 3.712/2020;

Art. 4º - O acesso aos procedimentos de que trata esta Portaria GM/MS 3.712/2020 (atendimento/agenda) será regulado pelo gestor estadual e/ou municipal;

Art. 5º - Não havendo atingimento da ampliação mínima, poderá haver remanejamento do saldo entre os estabelecimentos;

Art. 6º - Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são provenientes do Ministério da Saúde e estão alocados no orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1507.7684 – COVIDPA, Fonte de Recurso: 0349008849.

Parágrafo único - O repasse será realizado, considerando o anexo a esta Portaria, nas seguintes modalidades:

I – Fundo a fundo para as unidades de gestão municipal, através das contas dos municípios utilizadas para recepção de recursos referente ao Cofinanciamento Estadual para a Atenção Primária em Saúde (APS), conforme Decreto nº 310, de 23 de Setembro de 2019, no valor total de R\$ 616.658,21 (seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos);

II – Termo aditivo para as Organizações Sociais, gestoras dos Hospitais e Unidades Estaduais, e Hospitais Filantrópicos contratualizados com o Estado, no valor total de R\$ 489.857,78 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos);

III – Repasse direto aos Hospitais Regionais e aos vinculados, no valor total de R\$ 108.894,51 (cento e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01 de setembro de 2021.

ROMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública